

CERTIDÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPUGNAÇÃO

PARCEIRO: SOCIEDADE ESPORTIVA REAL

OBJETO RESUMIDO: Auxiliar o Parceiro a representar o Município na participação do Estadual de Futsal pela Liga Gaúcha de Futsal “3” e Amistosos Regionais.

VALOR: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

VIGÊNCIA: Até o dia 20/12/2019

DATA: 20/08/2019

SECRETARIA VINCULADA: Secretaria de Educação, Turismo, Esporte e Lazer

Certifico, para os devidos fins, que transcorreu o prazo de 5 (cinco) dias previstos no art. 32, § 2º da Lei 13.019/2014¹ sem que tenha sido apresentada impugnação à Justificativa de Inexigibilidade de Chamamento Público para o projeto suprarreferido.

Em anexo, comprovante da publicação da justificativa no site da Prefeitura Municipal de Alegrete.

Alegrete, 23 de setembro de 2019.


MÁRCIO FONSECA DO AMARAL
Prefeito de Alegrete

Recebi em
24/09/2019
Luiza Perin
Luiza Perin Aurélio
Secretaria de Administração
Seção de Legislação
Portaria nº 323/2016

¹ Art. 32 Nas hipóteses dos arts. 30 e 31 desta Lei, a ausência de realização de chamamento público será justificada pelo administrador público: (...) § 2º Admite-se a impugnação à justificativa, apresentada no prazo de cinco dias a contar de sua publicação, cujo teor deve ser analisado pelo administrador público responsável em até cinco dias da data do respectivo protocolo.